

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Obras Publicas

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nomear para fazerem parte do Conselho Misto das Officinas Hydraulicas, criado pelo artigo 23.º do decreto de 27 de maio ultimo, sobre concessão de energia das correntes de agua, os individuos abaixo designados:

João José da Silva, juiz do Supremo Tribunal de Justiça, presidente; Antonio Pereira Reis, ajudante da Procuradoria Geral da Republica; Nuno Bento de Brito Taborda, vogal tecnico da Administração dos Caminhos de Ferro do Estado; Augusto Vieira da Silva, engenheiro da Direcção Geral do Commercio e Industria; Luis da Costa Amorim, delegado tecnico da Administração Geral dos Correios e Telegraphos; José Guedes Correia de Queiroz, engenheiro, secretario.

Paços do Governo da Republica, em 30 de agosto de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.
Para o director geral das Obras Publicas e Minas.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Para os efeitos legais se declara que na data abaixo mencionada se effectuaram os seguintes despachos:

Agosto 29

Carlos Romeu Correia Mendes, agronomo, director da Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares — licença de trinta dias para tratamento.

José Augusto Fragoso, silvicultor, professor tecnico da mesma Escola — idem, idem.

(Tem a pagar os respectivos emolumentos nos termos do decreto de 16 de junho do corrente anno).

Direcção Geral da Agricultura, em 31 de agosto de 1911.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo designada

Por portaria d'esta data:

Segundo tenente auxiliar naval, João da Cruz Rollão — exonerado, a seu pedido, do cargo de patrão-mor do porto da Horta, para o qual fôra nomeado em portaria de 23 de julho de 1908.

Direcção Geral da Marinha, em 1 de setembro de 1911.—O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

Direcção Geral das Colonias

2.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Por decreto de 22 do corrente:

Julio Mendes Alcantara, habilitado em concurso para officios de justiça nas colonias — nomeado para o logar de escrivão do juizo de direito da comarca de Timor.

Por decretos de 23 do mesmo:

Bacharel Abilio Augusto Mendes de Carvalho, delegado da comarca de Mossamedes — transferido para identico logar na comarca Congo.

Bacharel Manuel Mello Vaz de Sampaio, conservador do registo predial na comarca de Mertola — nomeado nos termos do disposto no artigo 42.º do Regimento de Justiça de 20 de fevereiro de 1894, para identico logar na comarca de Benguela da provincia de Angola.

Direcção Geral das Colonias, em 31 de agosto de 1911.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

3.ª Repartição

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, approvar, nos termos do artigo 136.º do Regulamento Mineiro do Territorio de Manica e Sofala sob a administração da Companhia de Moçambique, de 24 de abril do corrente anno, o contrato de exploração mineira celebrado em Paris entre a mesma Companhia e a companhia inglesa em formação Andrada Mines, Limited, em 8 de julho ultimo.

Paços do Governo da Republica, em 30 de agosto de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

4.ª Repartição

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 30 do corrente:

Victor Zeferino Ribeiro, segundo official da Direcção Geral das Colonias — concedidos trinta dias de licença para se tratar. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colonias, em 31 de agosto de 1911.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Por esta Repartição se faz publico que não convindo aos interesses da Fazenda a adjudicação do fornecimento

de 100 metros lineares de cantaria para o muro caes do porto de Lourenço Marques, cujo concurso se realizou no dia 21 do corrente mês, foi por despacho de hontem de S. Ex.ª o Ministro da Marinha e Colonias e usando do direito que lhe concede o artigo 10.º das instruções para a adjudicação de obras publicas e de fornecimento de materias de 20 de outubro de 1900 mandado abrir novo concurso que terá logar no dia 18 de setembro, á uma hora da tarde, na 1.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias.

O deposito provisorio é de 15\$000 réis.

O programma do concurso, caderno de encargos e desenhos podem ser examinados todos os dias uteis das onze ás cinco horas da tarde na 4.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias.

Direcção Geral das Colonias, em 30 de agosto de 1911.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

6.ª Repartição

Em portarias de 29 do corrente:

José Pires Soares, segundo tenente machinista — exonerado do cargo de director das officinas navaes da provincia da Guiné para que havia sido nomeado em portaria de 7 de novembro de 1900.

José Alexandre Rodrigues, segundo tenente machinista — nomeado para exercer o cargo de director das officinas navaes da provincia da Guiné.

Direcção Geral das Colonias, em 31 de agosto de 1911.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

8.ª Repartição

Não mencionando o artigo 77.º e seu § unico da carta de lei de 28 de maio de 1896 qual a forma de determinar o preço dos medicamentos e outros artigos de pharmacia a abonar aos officiaes, officiaes inferiores e equiparados, e bem assim ás suas respectivas familias: manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Colonias, declarar aos governadores das provincias ultramarinas, que o preço d'esses medicamentos e mais artigos de pharmacia deve ser o do custo, isto é, o da factura, augmentado da percentagem precisa para fazer face ás despesas até o logar da venda, não devendo incluir-se nelle a importancia das manipulações, porque por estas nada será devido.

Paços do Governo da Republica, em 28 de agosto de 1911.—O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projectos de lei

Artigo 1.º É criada na Misericordia de Lisboa uma repartição de depositos denominada: A Previdencia nas Lotarias de Lisboa.

Art. 2.º O Provedor da Assistencia Publica organizará esta Repartição durante o ultimo trimestre de 1911, nomeando-lhe o pessoal indispensavel, ao qual fixará a remuneração conveniente.

Art. 3.º A despesa com a nova Repartição será custeada por deducção nos 70 por cento dos premios, a que se refere o § unico do artigo 5.º do decreto de 12 de dezembro de 1907.

Art. 4.º A partir do dia 1 de janeiro de 1912, cada bilhete, fracção de bilhete, ou cautella da lotaria da Misericordia de Lisboa, terá duas partes essenciaes: a primeira como a actual; a segunda será composta de um talão ou coupon separavel, encimado com os seguintes dizeres: Previdencia nas Lotarias da Misericordia. Este coupon repetirá o preço e o numero do papel posto em circulação, e será legalizado nos termos em que o são os bilhetes e fracções da lotaria.

Art. 5.º Ninguém poderá jogar na lotaria sem com o bilhete, fracção ou cautella comprar tambem o coupon.

Art. 6.º Quem fizer pagamento dos premios separará o coupon a que se refere o artigo 4.º, e entregá-lo-ha ao portador. Esses talões ou coupons, desde que atinjam uma cifra não inferior a 6\$000 réis, serão recebidos como dinheiro na thesouraria da Misericordia, que passará aos depositantes as respectivas cadernetas nominativas do deposito, com os dizeres e as formalidades usuas dos estabelecimentos congeneres.

Art. 7.º Nenhum deposito d'esta natureza poderá ser levantado antes de cinco annos, pelo menos, contados da sua feitura.

Art. 8.º As alterações ou falsificações dos coupons serão punidos com o duplo da pena comminada no Codigo Penal a alterações e falsificações semelhantes.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em contrario. Lisboa, em 31 de agosto de 1911.—O Deputado por Lisboa, *Fernão de Botto Machado*.

Artigo 1.º É autorizado o Governo a ampliar a sala da Biblioteca do Congresso e a dotá-la com livros de estudo, especialmente de legislação.

Art. 2.º Para fazer face ás despesas inherentes a este melhoramento e como experiencia, é tambem o Governo autorizado a abrir subscrição publica para este effecto.

Art. 3.º Fica derogada a legislação em contrario. Sala das Sessões, 1 de setembro de 1911.—*José Nunes da Mata*.

Artigo 1.º É fixada na quantia de 4:500\$000 réis, livres de qualquer deducção, o vencimento annual de cada um dos Ministros do Governo da Republica.

§ unico. Ao Ministro que occupar o logar de Ministro dos Estrangeiros será abonada, annualmente, e a titulo de despesas de representação, a quantia de 1:500\$000 réis.

Art. 2.º A nenhum Ministro será, porem, concedido qualquer trem ou automovel do Estado para o seu serviço ou commodo pessoal.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação em contrario. Lisboa, em 1 de setembro de 1911.—O Deputado pelo circulo n.º 18, *José do Valle de Matos Cid*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Admissão de trabalhadores

A Camara faz constar que admite trabalhadores para o serviço de obras municipaes, até o dia 15 do corrente mês, devendo os pretendentes sujeitar-se a inspecção medica e provar, com documentos autenticos, ter idade não superior a trinta e cinco annos e estar isento do serviço militar.

Paços do Concelho, em 1 de setembro de 1911.—O Secretario interino, *E. Freire de Oliveira*.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Contabilidade

Tendo-se procedido hoje, com as formalidades do estilo, e conforme o annuncio publicado no *Diario do Governo* n.º 180, de 4 de agosto ultimo, ao sorteio de cento e trinta e seis titulos do empréstimo de 3 por cento de 1905, que devem ser amortizados sem premios, pelo seu valor nominal de 10\$000 réis, em 1 de abril de 1912, conforme o artigo 3.º do decreto de 16 de março de 1905, e nos termos do decreto de 27 de janeiro ultimo, annuncia-se que saíram sorteados os seguintes titulos:

| | | | | |
|--------|---------|---------|---------|---------|
| 124 | 61:419 | 122:103 | 160:597 | 225:196 |
| 1:174 | 61:483 | 124:116 | 161:112 | 227:041 |
| 3:752 | 64:681 | 125:025 | 167:582 | 231:784 |
| 3:761 | 65:468 | 128:051 | 167:900 | 232:187 |
| 6:690 | 70:925 | 128:690 | 170:385 | 235:610 |
| 7:343 | 74:020 | 128:804 | 171:343 | 236:840 |
| 9:066 | 74:371 | 128:846 | 171:728 | 237:312 |
| 10:706 | 75:795 | 129:838 | 173:727 | 245:387 |
| 12:189 | 77:818 | 129:911 | 173:871 | 245:399 |
| 12:963 | 81:144 | 131:831 | 175:276 | 246:885 |
| 13:135 | 83:101 | 132:672 | 177:005 | 247:180 |
| 13:871 | 83:679 | 136:415 | 177:423 | 249:434 |
| 16:051 | 83:828 | 137:161 | 178:970 | 249:675 |
| 18:700 | 86:765 | 139:323 | 182:370 | 250:098 |
| 20:643 | 88:683 | 140:290 | 183:770 | 250:118 |
| 31:321 | 90:847 | 143:588 | 184:936 | 250:668 |
| 38:757 | 93:674 | 144:464 | 185:357 | 252:646 |
| 39:776 | 96:769 | 146:964 | 187:593 | 253:534 |
| 41:791 | 97:686 | 147:175 | 190:475 | 255:432 |
| 42:534 | 102:042 | 149:279 | 194:162 | 260:830 |
| 44:139 | 103:080 | 154:624 | 196:649 | 262:405 |
| 51:823 | 104:856 | 155:845 | 200:861 | 264:457 |
| 52:794 | 106:185 | 156:546 | 202:978 | 269:204 |
| 53:728 | 108:768 | 156:734 | 203:349 | 269:509 |
| 54:246 | 112:798 | 158:629 | 208:965 | — |
| 56:212 | 114:259 | 159:037 | 212:605 | — |
| 57:940 | 115:641 | 159:255 | 213:162 | — |
| 58:976 | 118:258 | 159:421 | 213:254 | — |

O pagamento dos premios e reembolso das obrigações sorteadas effectuar-se-ha em todas as Inspecções e Secretarias de Finanças do continente e ilhas, depois das indispensaveis verificações, que em Lisboa serão feitas nesta Secretaria, na sala onde se processam as relações e recibos de juros, em todos os dias designados para pagamento, a partir de 1 de abril de 1912.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 1 de setembro de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

Repartição de Assentamento

Processo n.º 151:998

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar, Barbara Augusta Tasso Costa que é a unica e universal herdeira da sua falecida mãe, Emilia Augusta Tasso Costa, a fim de lhe serem averbados os seguintes titulos pela totalidade, a metade da importancia dos quaes a falecida tinha direito.

Inscrições de 100\$000 réis, n.ºs 9:102, 16:798, 24:695, 33:037, 41:396, 44:162, 77:512, 78:151, 90:792, 146:535, 166:815, 188:546, e de 500\$000 réis, n.º 35:423.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduzza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 31 de agosto de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

GOVERNO CIVIL DO DISTRICTO DE BRAGANÇA

Faço publico que, perante mim abaixo assinado, está aberto concurso, por tempo de trinta dias, contados do immediato ao da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, para provimento definitivo do logar de porteiro d'esta secretaria, o qual tem o vencimento annual de 150\$000 réis.